

## RESOLUÇÃO Nº 09/2015

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Municipal pelo fim da Violência Contra a Mulher.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas legais,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída na Câmara Municipal de Cariacica, em caráter temporário, a Frente Parlamentar Municipal pelo fim da Violência Contra a Mulher.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar Municipal pelo fim da Violência Contra a Mulher tem como objetivo principal ser um instrumento importante para dar continuidade à luta pela vida das mulheres, reunir todas as forças possíveis para a sua proteção e defesa, junto aos órgãos competentes em todos os níveis da federação.

- **Art. 2º** A Frente Parlamentar Municipal pelo fim da Violência Contra a Mulher atenderá tanto quanto possível o disposto no art. 46 da Resolução nº 378/1991, e terá 01 (um) Presidente, 01 (um) Relator e 01 (um) Secretário, tendo sua adesão facultada aos demais vereadores.
- **Art. 3º** A Câmara Municipal disponibilizará todos os meios necessários para garantir a infraestrutura, pelo bom funcionamento da frente parlamentar pelo fim da violência contra a mulher, instituída por esta Resolução.
- **Art.** 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, podendo realizar parcerias com outros órgãos e empresas privadas para sua implementação.
- Art. 5 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 30 de março de 2015.

Ângelo César Lucas Presidente